



## **DIREITOS (NÃO) REPRODUTIVOS DE JOVENS, SEXUALIDADE E EDUCAÇÃO**

Taluana Laiz Martins Torres<sup>1</sup>

Maria de Fátima Salum Moreira<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente texto tem como objetivo abordar o tema da sexualidade e dos direitos (não) reprodutivos dos jovens enquadrando-os na perspectiva dos direitos humanos. Trata-se de discussões teóricas de uma pesquisa de doutorado em andamento desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista e que utiliza o referencial teórico-metodológico dos estudos sócio-históricos e culturais de Bakhtin. Para isso, realizamos estudos embasados em discussões sobre direitos (não) reprodutivos e sexualidade juvenil. Parte-se da ideia que, apesar de ter ocorrido significativas mudanças no comportamento sexual dos jovens brasileiros, ainda hoje essa população encontra obstáculos para viver sua sexualidade de forma autônoma e responsável. Portanto, o que deve ser colocado na pauta de discussão é: como garantir que os jovens tenham acesso a formação e informação que os permitam decidir, de forma autônoma, sobre os assuntos que envolvem a vivência de sua sexualidade e reprodução? Conclui-se que é inquestionável a importância do acesso dos jovens a uma educação que trate dos temas da sexualidade e reprodução na escola, uma vez que ela se configura como um dos espaços fundamentais para garantir que os direitos (não) reprodutivos sejam de fato concretizados permitindo, desta maneira, a formação necessária à vivência de uma sexualidade mais plena e saudável.

**Palavras-chave:** Direitos (não) reprodutivos. Sexualidade. Jovens. Educação.

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho abordará o tema da sexualidade e dos direitos (não) reprodutivos dos jovens enquadrando-os na perspectiva dos direitos humanos, de modo a compreender os jovens como sujeitos de direitos e não como meros objetos de políticas de saúde e educação. Procuramos fazer um exercício de problematização dos direitos (não) reprodutivos partindo de uma perspectiva de cidadania ampla para a juventude, considerando sua capacidade de tomar decisões sobre assuntos de reprodução e sexualidade.

---

<sup>1</sup> Doutoranda do PPGE da UNESP, Campus de Presidente Prudente. [ttaluana@hotmail.com](mailto:ttaluana@hotmail.com) - Agência financiadora: FAPESP-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

<sup>2</sup> Doutora em História Social e Professora do Departamento de Educação e do PPGE da UNESP, Campus de Presidente Prudente. [fatimasalum@gmail.com](mailto:fatimasalum@gmail.com)



Parte-se da ideia que, apesar de ter ocorrido significativas mudanças no comportamento sexual dos jovens brasileiros, para além da conquista de garantias e direitos no campo institucional, ainda hoje essa população encontra obstáculos para viver sua sexualidade de forma autônoma, responsável e livre de coerção social. Isso ocorre devido a inúmeras barreiras que se colocam para a vivência da sexualidade juvenil, o que inclui a dificuldade dos jovens exercerem alguns direitos básicos, como saúde e educação.

As significativas mudanças observadas na cultura sexual e de gênero, notadamente no que diz respeito à sexualidade juvenil, estão ligadas a uma “reestruturação dos atributos sociais da juventude e das formas de inserção na maturidade nas sociedades modernas” (CALAZANS, 2005). Enquanto, por um lado, observa-se um modelo de “prolongamento da juventude”, em razão do processo de escolarização, retardando a vida conjugal e reprodutiva, por outro, as experiências de antecipação das relações sexuais juvenis demonstram a diversidade de práticas coletivas entre jovens, colaborando para o entendimento de “juventudes” marcadas por relações sociais, culturais, simbólicas e históricas que são diversas e plurais.

Helena Abramo (2005) considera a possibilidade de iniciação e desenvolvimento de uma sexualidade ativa pelos jovens enquanto uma mudança histórica de comportamento, a qual, mesmo que seja uma característica mais aceita socialmente, ainda apresenta grandes diferenças quando se refere às expectativas de comportamento relacionadas ao gênero. É preciso destacar que vários estudos no âmbito das críticas feministas sobre os direitos reprodutivos têm enfatizado os mecanismos de poder e interdição aos quais são submetidas às mulheres, nessa esfera da vida (ÁVILA, 2003; STOLCKE, 1991), um exemplo é o estigma da atividade sexual de jovens solteiras.

Vale dizer que, quando nos referimos às questões que envolvem “gênero”, estamos nos reportando ao conceito apresentado por Scott (1995, p.14). A autora define *gênero* como “um dos elementos constitutivos de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos”, assim como ressalta que se trata de uma categoria de análise dos processos



da vida social, que implica o modo como a representação do poder se exerce no interior dessas relações. Conforme Scott (1995, p.15), tais concepções não são fixas, muito menos permanentes, já que estão inscritas numa determinada ordem social, intimamente relacionada ao movimento das instituições e práticas políticas, em que são construídas as “identidades de gênero”.

Assim, o processo de construção e apropriação de significados referentes a sexualidade juvenil presentes em cada realidade sócio-histórica particular comporta variadas dimensões, entre elas destaca-se a relação de saber e poder que ocorre em termos de disputas entre diferentes grupos e instituições, pela construção de significados para a ordem social considerados legítimos (MOREIRA, 1999). Nesse sentido, propõe-se a análise transversal do conjunto de enunciados, voltando a atenção para os pontos em que os discursos sobre sexualidade e direitos reprodutivos se cruzam e se interpenetram. Para Bakhtin (1986, p.21), os pontos em que os discursos se cruzam e se interpenetram podem ser entendidos como os centros organizadores dos enunciados, os quais devem ser remetidos ao meio social: “o centro organizador de toda enunciação, de toda expressão, não é interior, mas exterior, está situado no meio social que envolve o indivíduo”.

Nesse sentido, a família, a escola, a igreja, o grupo de pares, entre outros, disputam a legitimidade dos significados que imprimem hierarquias e determinadas regras, valores e normas que são consideradas “aceitáveis” no que diz respeito à vivência das relações afetivo-sexuais desse grupo. É preciso lembrar que essas dimensões estão dentro, mas também fora das instituições, operando ora de maneira incisiva, ora de modo sutil, nas relações cotidianas (FONSECA et. al., 2011). Ou seja, existe uma forte imposição social que muitas vezes dificulta a atuação dos jovens no sentido de construir um diálogo que leve em conta os próprios desejos, medos e anseios.

Por outro lado, a luta dos movimentos sociais visibilizou outro discurso pautado na noção dos direitos e que tem como pano de fundo os princípios da conquista da autonomia e da cidadania de grupos desfavorecidos. Tal discurso tem como ponto de partida a luta por direitos humanos no Brasil e no mundo, contudo sabe-se que muitos dos ganhos ocorreram, em muitos aspectos,



estritamente no plano institucional, já que os direitos humanos básicos ainda são negados a significativa parte da população, revelando o longo caminho que precisa ser percorrido para sua efetivação.

Maria Juracy Filgueiras Tonelli (2004) ressalta que nas duas últimas décadas houve um avanço considerável nas políticas públicas voltadas para a infância e a juventude no Brasil. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) tornou-se um marco importante na legislação brasileira, afirmando, pelo menos teoricamente, que crianças e jovens são sujeitos de direitos, em suas mais diferentes condições sociais e individuais e, portanto, a condição de pessoa em desenvolvimento não deve ser um impeditivo para o exercício desses direitos.

Por outro lado, é preciso ressaltar que o ECA, embora represente um ganho significativo em termos de políticas voltadas para as crianças e adolescentes, não especifica os direitos em relação ao exercício da sexualidade dos jovens, de modo que não garantem a possibilidade desses sujeitos decidirem sobre sua vida sexual e reprodutiva. Por outro lado, as garantias de autonomia não passam apenas pelas leis e sim pelas condições postas para que elas se realizem, isto é, o efetivo acesso a direitos fundamentais como educação, saúde etc.

Nesse sentido, partimos do entendimento dos direitos reprodutivos enquanto parte integrante dos direitos humanos, de modo que abordaremos ambos os temas de forma articulada. Os direitos reprodutivos são compreendidos como parte integral e também como uma ampliação da noção dos direitos humanos (SCAVONE, 2004, p.55). Assim, a sua formulação tem como base os preceitos dos direitos humanos e se insere no contexto de lutas pela sua efetivação.

Flávia Piovesan (2004) salienta que os direitos humanos são fruto de conquistas históricas e sua concepção contemporânea caracteriza-se pela universalidade, indivisibilidade e interdependência<sup>3</sup>, possuindo como marco a

---

<sup>3</sup> O princípio da universalidade diz respeito a crença de que “a condição de pessoa é requisito único para a titularidade desses direitos. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para observância dos direitos sociais, econômicos e culturais – e vice-versa. Quando um deles é violado, os demais também o são” (PIOVESAN, 2004).



---

Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, resultado do movimento de internacionalização desses direitos fundamentais.

Entende-se que os direitos reprodutivos são constituídos por “princípios e normas de Direitos Humanos que garantem o exercício individual, livre e responsável da sexualidade e da reprodução humana” (VENTURA, 2009), trata-se, portanto, do direito de toda pessoa decidir sobre o número de filhos e os intervalos entre os nascimentos, além de ter acesso aos meios necessários para o exercício livre de sua autonomia reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção ou restrição, de qualquer natureza, que implique em violência física e emocional.

Maria Juracy Filgueiras Tonelli (2004) ressalta que, embora os movimentos de mulheres pelo controle da própria capacidade reprodutiva apareçam desde o início do século XX, o termo “Direitos Reprodutivos” surge, mais especificamente, com a criação da Rede Mundial pela Defesa dos Direitos Reprodutivos das Mulheres, em 1979. Lucila Scavone (2004, p.55), por sua vez, acrescenta que a noção de direitos reprodutivos expandiu-se no movimento feminista mundial na metade dos anos 80, após o Congresso Internacional de Saúde e Direitos Reprodutivos, ocorrido em Amsterdã, em 1984.

Em decorrência de tais marcos, as Conferências do Cairo, de 1994, e de Pequim, realizada em 1995, foram fundamentais para traçar campos de intervenção na área da saúde reprodutiva, além de dar destaque às reivindicações do movimento feminista no âmbito internacional, estabelecendo importantes princípios éticos no que diz respeito aos direitos reprodutivos (PIOVESAN, 2009, p.252). Mais especificamente, a Conferência do Cairo introduziu uma mudança de paradigma, deslocando a questão da sexualidade do âmbito da demografia para o plano dos direitos sexuais e reprodutivos (LINHARES, 1998).

É preciso ressaltar que, no campo dos estudos feministas, os direitos sexuais e reprodutivos, conforme Maria Betânia Ávila (2003), referem-se a dois campos distintos, posto que, tratá-los dessa maneira permite assegurar a autonomia nessas duas esferas da vida (sexual e reprodutiva). Segundo Roger



Raupp Rios (2006), cabe destacar, porém, que apesar dos direitos sexuais terem como ponto de partida os direitos reprodutivos, os direitos ligados a sexualidade não devem reduzir-se a esfera da reprodução, pois isso promoveria um entendimento restrito desses direitos, além de deixar de fora diversas práticas não-procriativas.

Josefina Brown (2008) esclarece que o termo “direitos reprodutivos” foi alvo de diversas críticas desde que foi incorporado às reivindicações das mulheres frente ao estado democrático. Tais críticas partiram do interior do próprio movimento feminista, de setores mais radicais, que denunciavam tanto o silenciamento da questão da sexualidade das pessoas não heterossexuais, quanto a evidente referência a reprodução, deixando explícita a ausência de seu contraposto, a não reprodução.

Por esse motivo, a autora adota a terminologia “direitos (não) reprodutivos”, já que ela seria mais adequada, uma vez que destaca o aspecto da opção não reprodutiva, ou seja, a expressão evidencia aspectos diretamente relacionados com a dimensão da anticoncepção e do aborto. Tendo em vista a discussão acima, assim como Brown, optamos por utilizar a terminologia direitos (não) reprodutivos, dando destaque, portanto, aos aspectos relacionados a não procriação.

Autoras como Sonia Correa e Rosalind Petchesky (1996) destacam as diversas críticas que têm sido feitas ao discurso dos direitos, entre elas, a utilização de uma linguagem indeterminada, seu viés individualista, sua universalidade abstrata e a dicotomização das esferas do público e do privado. Para as pesquisadoras, os direitos sexuais e reprodutivos, quando reconhecidos como escolhas individuais ou privadas, perdem seu sentido, pois excluem os grupos sociais mais vulneráveis que não têm acesso a esses direitos, desconsiderando, conseqüentemente, as diferenças de gênero, classe, cultura, entre outras: “No modelo liberal clássico, as diferenças de condição econômica, raça, gênero, ou outra circunstância social que estruturam os limites de escolha das pessoas são tornadas invisíveis” (CORREA; PETCHESKY, 1996, p.154).





Entretanto, apesar das críticas realizadas por feministas, marxistas e autores pós-modernos, a linguagem dos direitos é de extrema importância e indispensável na luta política, não devendo ser abandonada e sim redefinida no sentido de enfatizar, entre outras, a sua natureza social e não apenas individual, além de reconhecer os sujeitos titulares desses direitos em suas identidades múltiplas.

## **DIREITOS REPRODUTIVOS E EDUCAÇÃO**

Nesse sentido, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006) destaca a importância da educação para a universalização do acesso aos direitos sexuais e (não) reprodutivos dos jovens: “a educação é compreendida como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos” (BRASIL, 2006).

Sendo assim, é inquestionável a importância do acesso dos jovens a uma educação que trate dos temas da sexualidade e reprodução na escola, uma vez que ela se configura como um dos espaços fundamentais para garantir o direito às informações e formação necessárias à vivência de uma sexualidade mais plena e saudável, já que “o não reconhecimento da sexualidade dos jovens acaba tendo por consequência o aumento da vulnerabilidade desse grupo em relação a saúde sexual e reprodutiva” (PIROTTA; PIROTTA, 2005, p.4).

Diversos são os estudos que analisam a educação sexual<sup>4</sup>, Fábio H. Gulo (2010) em sua dissertação de mestrado, organizou as produções acadêmicas sobre as temáticas da educação sexual, escola e juventude no período entre 2000 e 2004, momento em que houve maior crescimento das produções sobre a temática, constatando que tanto no campo da pesquisa em educação como no da saúde ainda predominam o enfoque de questões biologistas ou de vivência da sexualidade, sem se comprometerem com a discussão da natureza política de problemas que envolvem a formação pessoal, social, moral e ética dos alunos. Consequentemente, as condições

<sup>4</sup> Cf. Figueiró (1996), Nunes (2003), Furlani (2008) e Gulo (2010).



postas para o cultivo da liberdade e da autonomia no campo da vida erótica e afetiva envolvem o tratamento direto de questões relacionadas às formas de pensar sobre: relações de poder e dominação, abuso e violência sexual, discriminação e preconceito, opressão, liberdade e emancipação humanas etc.

Embora muitos estudos enfatizem o amplo acesso dos jovens às informações sobre sexualidade e contracepção<sup>5</sup>, o que se nota é que a informação de fato existe, porém ela é limitada e parcial, além de que não “convence” os jovens quanto a sua importância ou necessidade.

Dada a centralidade da educação para possibilidade de efetivação dos direitos (não) reprodutivos, Coletto e Moreira (2010) analisaram documentos da política educacional brasileira após a Constituição de 1988, no intuito de discutir algumas possibilidades de trabalho com o tema no espaço escolar. As autoras ressaltam que os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997), através do tema transversal “Orientação Sexual” é um dos poucos documentos que se referem aos direitos sexuais e (não) reprodutivos na área da educação: “a Orientação Sexual na escola é um dos fatores que contribui para o conhecimento e valorização dos direitos sexuais e reprodutivos” (BRASIL, 1997). Assim, apesar do documento discutir a questão da gravidez na adolescência, o tema dos direitos (não) reprodutivos é apenas mencionado, de forma superficial (COLETO; MOREIRA, 2010).

Iniciativas referentes à formação de professores/as para o trabalho com o tema da sexualidade também estão sendo produzidas por instituições públicas federais. No que diz respeito aos direitos (não) reprodutivos, em sua dissertação de mestrado, Maytê Gouveia Coletto (2012) investigou a abordagem desses direitos contida em materiais didáticos produzidos por instituições públicas de ensino superior “para a formação de educadoras/es através da iniciativa dos editais de projetos da SECAD<sup>6</sup>”, nos períodos de 2004 a maio de 2007<sup>7</sup>.

<sup>5</sup> Sobre o assunto, cf. Paiva (1999) e Heilborn et al. (2006).

<sup>6</sup> Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, atualmente chama-se SECADI (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão).

<sup>7</sup> Nesse período, a autora selecionou três dos seis editais lançados pela Secretaria, sendo eles: Formação de profissionais da Educação para a Cidadania e Diversidade Sexual (2005/2006),





A pesquisa revela que as ações da Secretaria são pioneiras, pois trouxeram as discussões sobre sexualidade, do campo da saúde, para o âmbito da educação, a partir das políticas públicas educacionais, em nível federal.

Entretanto, Coletto (2012) analisa que os direitos (não) reprodutivos foram abordados de forma incipiente nos materiais produzidos pelas instituições de ensino superior, de modo que:

as questões sobre gravidez e métodos contraceptivos também estiveram praticamente ausentes em capítulos teóricos, mas presentes em sugestões de atividades com alunas e alunos. Já as tecnologias contraceptivas não figuraram nos materiais didáticos, apesar de que partes desses materiais poderiam ser utilizados para tratar do tema, e o aborto foi pontualmente debatido junto à gravidez na adolescência e esteve presente dentre as sugestões de atividades que, em sua maioria, voltavam-se ao “julgamento” da questão.

Por outro lado, os/as alunos/as aprendem tanto valendo-se das oportunidades excluídas, quanto daquelas que são oferecidas. O PCN destaca que muitas escolas trazem para o cotidiano escolar conteúdos como “aparelho reprodutivo” no currículo de ciências naturais, contudo tais discussões “não incluem as dimensões culturais, afetivas e sociais contidas nesse mesmo corpo” (PCN, 1997, p.113).

Stephanou (2004, p.28) nos leva a questionar a razão de se oferecer oportunidades de “aprender algo privilegiadamente sobre um objeto, em detrimento de outros. Sendo assim, quais interesses são contemplados e quais são excluídos?”. A autora ainda nos lembra que o que está presente no currículo não é apenas “informação, mas envolve a produção ativa de sensibilidades, modos de percepção de si e dos outros, formas particulares de agir, sentir, operar sobre si e sobre o mundo” (STEPHANOU, 2004, p.29).

Por fim, é preciso refletir por que, em geral, se privilegia essa abordagem, voltada ao oferecimento de informações científicas, como o tema do corpo biológico e do aparelho reprodutor, por exemplo? Qual seria o motivo



de não se incluir a discussão dos direitos (não) reprodutivos, as dimensões culturais, políticas, sociais e afetivas da sexualidade nos currículos escolares? Nesse sentido, é possível questionar a forma como a exclusão de determinados conteúdos e discussões no interior da escola repercutem em toda a sociedade.

## **CONCLUSÃO**

Apesar dos direitos sexuais e (não) reprodutivos encontrarem-se legitimados na legislação brasileira, como afirma Miriam Ventura (2009), na prática, diversos problemas se colocam, já que nem sempre o que está previsto na legislação é, de fato, garantido ou concretizado. O que ainda observamos, no tocante ao direito do livre exercício da sexualidade e reprodução entre os jovens, é uma situação paradoxal.

Dessa forma, esses direitos somente serão concretizados se os jovens tiverem acesso a uma formação que os possibilitem “mais do que reconhecerem as funções do sistema reprodutivo humano [...], mas que lhes apresente uma sexualidade que está expressa nos corpos, nas falas e nas atitudes das pessoas” (GULO, 2010, p.165). Ou seja, uma educação que estimule processos reflexivos e envolva informações e conhecimentos críticos em relação aos saberes médicos e biológicos, à ordem sociocultural e aos valores e princípios éticos referentes ao exercício da sexualidade são primordiais para que os jovens tenham condições de realizarem escolhas de forma livre e autônoma.

Nesse sentido, compreendemos que as temáticas que envolvem a sexualidade devam ser tratadas a partir da perspectiva dos direitos reprodutivos “os quais, enquanto constituintes dos direitos humanos, implicam nos direitos de formação, informação, diálogo, contextualização e organização para elaborar projetos e estratégias de luta” (MOREIRA et al., 2013). Na perspectiva dos direitos humanos, as decisões referentes à sexualidade e à reprodução são entendidas como um direito fundamental dos indivíduos, cabendo ao Estado garanti-las e promover as condições para que os



segmentos mais vulneráveis da população possam tomar decisões sobre sua vida sexual e reprodutiva sem sofrer coerções ou discriminações (HEILBORN et al., 2006).

Visa-se a conquista de uma cidadania ampla para a juventude, considerando sua capacidade de tomar decisões sobre assuntos de reprodução e sexualidade. Portanto, essa formação não deverá ser feita “para” e sim “com” os jovens, o que significa a necessidade desse grupo romper com a heteronomia a que historicamente estiveram submetidos e atuar no debate de questões diretamente envolvidas com a determinação dos rumos de suas vidas.

Entretanto, esse estímulo para a criação e ampliação de espaços para que os jovens possam participar ainda parece bastante incipiente. Se pensarmos na escola “como campo de atuação social real [...] podendo ocorrer experiências que contribuam para a conservação ou para a emancipação humana” (LIMA, 2009, p.30) é possível questionar se existem espaços que garantam a participação juvenil, ou, em quais momentos os jovens são ouvidos? A instituição educativa contribui para que formas de participação sejam exercitadas? E mais, são garantidos espaços onde os jovens têm poder de decisão?

Garantir aos jovens espaços, não apenas de participação, mas também de decisão, implica questionar os campos de disputa em que são formuladas as políticas e estratégias voltadas a esse grupo, na qual a luta por projetos societários está em jogo: “A democracia, quando realizada apenas no aspecto político, incluindo a liberdade e excluindo a igualdade, fragiliza-se” (LIMA, 2009, p.33). Ou seja, a democracia não é obra do acaso e sim uma construção histórica. Por isso, justifica-se a relevância de construir espaços democráticos de participação e decisão juvenis não apenas na escola, mas na sociedade.

Conforme Cabral e Heilborn (2010, p.122), valorizar e abordar os temas de interesse dos jovens é um dos caminhos para a sua participação, através de um diálogo horizontal que viabilize a construção coletiva de propostas, assim como a divisão de responsabilidades e definição das funções de cada um no espaço escolar.



Assim, retomando as ideias de Ávila sobre a dimensão dos direitos e sua relação com o poder, os direitos (não) reprodutivos dos jovens estão longe de ser algo pronto que devam ser “concedidos”; eles necessitam ser (re)construídos, conquistados e conservados.

Para a consecução de tal tarefa, um longo caminho ainda precisa ser percorrido, entretanto a certeza que fica é que esta é uma questão que não pode mais ser postergada ou silenciada pela sociedade e pela escola.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Helena M. Condição juvenil no Brasil contemporâneo. In: \_\_\_\_\_; BRANCO, P.P.M. (Orgs.) *Retratos da juventude brasileira – Análises de uma pesquisa nacional*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.
- ÁVILA, Maria B. Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, n.19 (supl.2), p.465-469, 2003.
- AZEVEDO, Janete M.L. *A educação como política pública*. Campinas, SP: Autores Associados, 1997.
- BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e filosofia da linguagem*. 3 ed. Trad. Miguel Lahud e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec, 1986.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Ministério da Ação Social, Justiça, Trabalho e Educação (BR). Brasília (DF): O Ministério, 1990.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais: orientação sexual*. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BROWN, Josefina Leonor. Los derechos (no)reproductivos em Argentina: encrucijadas teóricas y políticas. *Cadernos Pagu*, n.30, jan.-jun, 2008.
- CALAZANS, Gabriela. Os jovens falam sobre sua sexualidade e saúde reprodutiva: elementos para a reflexão. In: ABRAMO, M.H., BRANCO, P.P.M. (Orgs.) *Retratos da juventude brasileira – Análises de uma pesquisa nacional* (p.215-242). São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.



COLETO, Maytê G. e MOREIRA, Maria de Fátima S. Relações propostas entre direitos humanos, direitos reprodutivos, gênero e a educação escolar. In: *Seminário Internacional Fazendo gênero 9*, 2010, Florianópolis. Anais eletrônicos do Seminário Internacional Fazendo Gênero 9, 2010.

COLETO, Maytê G. *Abordagens dos Direitos Reprodutivos em Materiais Didáticos para a Formação Continuada de Educadoras(es): uma análise a partir dos editais da SECAD*. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente, 2012.

CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais e reprodutivos: uma perspectiva feminista. *Physis: Ver. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 6 (1/2), 147-177, 1996.

FIGUEIRÓ, Mary N.D. A produção teórica no Brasil sobre educação sexual. *Cadernos de Pesquisa*, 1(98), 50-63, 1996.

FONSECA, Laura; SANTOS, Sofia; CALDAS, José M. P. Cidadania, educação, responsabilidade social: percursos biográficos de jovens grávidas em contexto de protecção social. *Educação e Sociedade*, vol.32, n.117, Campinas out.-dez.2011.

FURLANI, Jimena. *Educação sexual na escola: equidade de gênero, livre orientação sexual e igualdade ético-racial numa proposta de respeito às diferenças*. Florianópolis: UDESC, 2008.

GULO, Fábio H. *Educação sexual na escola e juventude: um balanço das pesquisas acadêmicas no Brasil (2000-2004)*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2010.

HEILBORN, Maria L. et al. (org.). *O aprendizado da sexualidade: reprodução e trajetórias sociais de jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: Garamond e Fiocruz, 2006.

LIMA, Antônio Bosco de. *Estado e controle social no Brasil*. Uberlândia: FAPEMIG, 2009.

LINHARES, Leila. As Conferências das Nações Unidas influenciando a mudança legislativa e as decisões do Poder Judiciário. In: Seminário “*Direitos Humanos: rumo a uma jurisprudência da igualdade*”. Belo Horizonte, de 14 a 17 de maio de 1998.

MOREIRA, Maria de F.S. *Fronteiras do desejo – Amor e laço conjugal nas décadas iniciais do século XX*. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.



MOREIRA, Maria de F. Salum; TORRES, Taluana L.M.; COLETO, Maytê G. Direitos reprodutivos e educação: abordagens, reflexões e pesquisas. In: RIBEIRO, Arilda I.M.; PRADO, Vagner M. do (Orgs.). *Falando sobre gênero e sexualidades na educação: vamos nos permitir?* Curitiba: CRV Editora, 2013.

NUNES, Cesar A. *Educar para a emancipação*. Florianópolis: Sôphos, 2003.

PAIVA, Vera. Sexualidades adolescentes: escolaridade, gênero, e o sujeito sexual. In: PARKER, R.; BARBOSA, R. (Org.) *Sexualidades Brasileiras*. Rio de Janeiro: Relume Dumará (ABIA), UERJ, 1996.

PIOVESAN, Flávia. "Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos". *Revista Internacional de Direitos Humanos*. São Paulo, ano 1, n.1, 2006. Disponível em: <http://www.surjournal.org> [consulta 2011, 10 de junho].

PIROTTA Wilson R.B; PIROTTA, Kátia C. M. Relações de gênero e poder: o adolescente, os direitos reprodutivos e os direitos sexuais no estatuto da criança e dos adolescente. In: ADORNO, R.C.F.; ALVARENGA, A.T.; VASCONCELOS, M.P.C. (Orgs.) *Jovens, trajetórias, Masculinidades e Direitos*. São Paulo: FAPESP/EDUSP, 2005.

RIOS, Roger R. Por um direito democrático da sexualidade. *Horizontes Antropológicos*, 12(26), 71-100, 2006.

SCAVONE, Lucila. *Dar e cuidar da vida: feminismo e ciências sociais*. São Paulo: UNESP, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, 20(2), 71-99, 1995.

STEPHANOU, Maria. Currículos de História: Instaurando maneiras de ser, conhecer e interpretar. En: *Pedagogia Cidadã: Cadernos de Formação: Ensino de História*. São Paulo: UNESP, Pró-Reitoria de Graduação, 2004.

STOLCKE, Verena. Derechos Reproductivos. In: AZEREDO, S; STOLCKE, V. *Direitos Reprodutivos*. São Paulo: FCC/DPE, 1991.

TONELI, Maria J. F. Direitos sexuais e reprodutivos: algumas considerações para auxiliar a pensar o lugar da psicologia e sua produção teórica sobre a adolescência. *Psicologia & Sociedade*, (16), 118-134, 2004.

VENTURA, Miriam. "Direitos reprodutivos no Brasil". Fundação Mac Arthur, 2009. Disponível em: <http://www.generoracaetnia.org.br/publicacoes/Direitos%20Reprodutivos%20no%20Brasil%203%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf>. [consulta 2011, 01 de abril]